1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 65/2.025, NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133/2.021.

Contrato nº 65/2.025.
Pregão Eletrônico nº 94/2.024.
Processo Administrativo nº 1.002/2.024.
Protocolo nº 9.468/2.026.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.

TERMO ADITIVO DE PRAZO

I

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1. MUNICÍPIO DE IBIPORÃ e a empresa **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA** - CNPJ/MF: 35.230.250/0001-00, já qualificados no contrato em epígrafe, celebram entre si, nos termos da Lei nº 14.133/2.021, o presente Termo Aditivo de Prazo que passará a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

II

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ATO

2. Considerando que os serviços possuem caráter contínuo e são essenciais para assegurar a conservação, funcionalidade e segurança das edificações públicas atendidas, bem como diante da permanência da demanda pelos serviços e da manutenção das condições inicialmente pactuadas, manifesta-se parecer técnico favorável à prorrogação do prazo contratual, pelo período de até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, desde que mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original., conforme as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, assim como demais documentos anexados no Protocolo nº 9.468/2.026, com fundamento no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021, assim como Parecer Jurídico Referencial nº 02/2.024 da Procuradoria Geral do Município.

III

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia **27 de abril de 2.027**, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.

- Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R$ 763.200,00 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos reais),** para fazer frente ao período acima renovado.

IV

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data aposta no final, podendo ser rescindido após a homologação de um novo Processo Licitatório com o mesmo objeto.

V

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 65/2.025, referente ao Pregão Eletrônico nº 94/2.024.

VI

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6. A eficácia deste Termo fica condicionada a assinatura das partes e publicação resumida do instrumento pela Administração.

Ibiporã, 22 de abril de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CLEDENIR ALVES DA SILVA
Construtora Energette Ltda

Junior Frederico Aliano
Gestor do contrato

Thiers Pontes Franco Neto
Fiscal Titular